



PORTARIA Nº 394, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Educação Física, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Educação Física Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Educação Física Bacharelado, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física; e



II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - generalista e comprometido com a articulação de conhecimentos para a atuação nos eixos da saúde, do esporte, da cultura e lazer;

II - fundamentado e comprometido com os estudos do desenvolvimento humano, com visão crítica e reflexiva, por meio das manifestações e expressões do movimento;

III - fundamentado cientificamente nos aspectos envolvidos na atividade física, no exercício físico, no esporte, na gestão, na cultura e lazer e na educação para orientação e promoção da saúde;

IV - ético, com visão humanista, ciente das implicações da sua atuação profissional e de suas responsabilidades sociais;

V - norteado por concepção interdisciplinar e multidisciplinar, que situe os conhecimentos da Educação Física no conjunto de saberes comprometido com a unidade teoria-prática;

VI - humanista, crítico e reflexivo, autônomo, fundamentado no rigor científico e na conduta ética.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - analisar e avaliar a realidade social, para nela intervir acadêmica e profissionalmente;

II - intervir científica e profissionalmente de forma fundamentada nas manifestações do movimento humano nos campos da saúde, do esporte e do lazer;

III - produzir e integrar novas tecnologias à sua atuação e formação profissional;

IV - planejar, prescrever, acompanhar e avaliar programas de atividades físicas, exercícios físicos, esportivos, saúde, cultura e lazer, diagnosticando os interesses, as expectativas e as necessidades a partir da compreensão da realidade social;



V - integrar, assessorar e coordenar projetos, programas e equipes multiprofissionais para definição e operacionalização de políticas públicas, institucionais e de áreas afins;

VI - reconhecer e avaliar os efeitos da aplicação de metodologias para a intervenção profissional e o empreendedorismo;

VII - aprimorar a sistematização do conhecimento crítico científico, na formação e atuação profissional;

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Educação Física inclusiva;

II - Dimensões filosóficas, sociológicas, antropológicas da Educação Física;

III - Dimensões morfofuncionais e conhecimento do corpo;

IV - Dimensão biodinâmica e suas aplicações na área;

V - Cinesiologia aplicada à Educação Física;

VI - Cineantropometria aplicada à Educação Física;

VII - Dimensão comportamental: crescimento, desenvolvimento humano e aprendizagem motora;

VIII - Métodos e técnicas de pesquisa em Educação Física;

IX - Novas tecnologias nos diferentes campos de intervenção nos eixos do esporte, da saúde, da cultura e lazer;

X - Dimensões metodológicas da intervenção profissional;

XI - Gestão e empreendedorismo;

XII - Políticas públicas e programas de saúde, de esporte, de cultural e lazer;

XIII - Dimensões e implicações do treinamento esportivo;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(D.O.U de 24/08/2021, nº 160, Seção 1, p.53)